LEI Nº 978 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARSILA DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

- Considerando a Constituição Federal em seus artigos 205, inciso I, art. 206, inciso IV, art. 208 e o art. 211, § 2°;
- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, inciso V, promulga a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Cria a unidade escolar **Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral,** localizada na Rua João Bittencourt, 194, Edson Passos, Mesquita Rio de Janeiro / RJ, para atendimento em Educação Infantil.
- **Art. 2º** A unidade tem seu funcionamento regular, sob responsabilidade deste município, a partir do ano letivo de 2016.
- **Art. 3º** Fica estabelecido no quadro de Diretores da Unidade Escolar o cargo de 1 (um) Diretor de Escola, símbolo DE.
- **Art. 4º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- **Art. 5**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Mesquita, 29 de junho de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA Prefeito

R. MISTER WATKINS, 22 - CENTRO - MESQUITA - RJ - CEP.26240-110

TEL: (21)3763-9754/3763-9755 - ramal

212